



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

COMUNICAÇÕES DA DIRETORIA

Aprovada na Reunião de Diretoria de nº 616, de 14 de agosto de 2026.

Sra. Diretora,

Srs. Diretores,

A sociedade brasileira vem acompanhando as informações acerca de uma possível estiagem neste ano – e nos próximos – na Região Norte do país.

Esse cenário merece atenção especial, considerando a forte dependência do setor aquaviário em relação às condições climáticas e hidrológicas e a necessidade de articulação entre os diferentes atores envolvidos. Diante de eventos extremos, a coordenação institucional torna-se ainda mais importante.

Os ciclos hidrológicos de 2023 e 2024 foram marcados por estiagens severas e níveis historicamente baixos em diversos rios da Bacia Amazônica. A experiência evidenciou os impactos que eventos dessa natureza podem provocar sobre o transporte de passageiros e cargas, as operações portuárias e, de maneira mais ampla, sobre a logística e o abastecimento da região.

Embora, até o momento, não esteja configurado para 2026 um cenário de seca extrema como o observado em 2023 e 2024, a ANTAQ vem se preparando para responder aos desafios de uma eventual nova ocorrência. A gravidade da experiência recente exige capacidade de antecipação, avaliação de riscos, medidas preventivas e atuação coordenada com as diversas

instituições.

Desde maio, a Agência vem acompanhando, em articulação com os órgãos responsáveis, a situação dos serviços de dragagem em rios estratégicos da Região Amazônica, como o Madeira, o Amazonas e o Tapajós. Em 26 de maio, estive pessoalmente em Manaus, em conjunto com o Ministério de Portos e Aeroportos e o Dnit, em agenda específica para realizar reunião técnica com setor e ouvir as preocupações com relação a esse tema.

Dada a relevância da questão, a Agência vem adotando providências no âmbito de suas competências. Nesta semana, a ANTAQ orientou os agentes regulados da Região Norte a elaborar ou atualizar seus planos de contingência para eventos hidrológicos extremos, de acordo com as características de suas operações, por meio do Ofício Circular nº 6/2026/DG/ANTAQ. O objetivo é antecipar medidas capazes de reduzir impactos e contribuir para a continuidade dos serviços caso ocorram restrições à navegação ou às operações portuárias.

No âmbito das autorizações e outorgas, a ANTAQ está preparada para dar tratamento célere a situações excepcionais que possam surgir com o agravamento das restrições de navegabilidade. Entre as principais providências está a análise prioritária de pedidos emergenciais de autorização especial para a instalação e utilização de estruturas flutuantes, píeres provisórios e outras soluções destinadas ao transbordo ou à baldeação de cargas. Também, pedidos relacionados ao afretamento excepcional de embarcações adequadas a condições de menor calado e a ajustes temporários nas condições operacionais das empresas brasileiras de navegação, quando necessários à continuidade do transporte e do abastecimento na Região Amazônica.

Também reforçamos o planejamento das ações de fiscalização e o acompanhamento das travessias que possam ser afetadas, além do monitoramento permanente das informações hidrológicas produzidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

Outro ponto que merece destaque é a travessia entre Manaus e Careiro da Várzea, que constitui um importante gargalo para a mobilidade e a logística na Região Norte. A ANTAQ concluiu recentemente o Chamamento Público nº 1/2026, com a seleção do novo operador, e já está adotando as providências para o acompanhamento da nova operação, que contará com maior disponibilidade de balsas e ampliação da capacidade de prestação do serviço. A Agência já designou equipe técnica para a vistoria prévia das embarcações e acompanhará continuamente a qualidade da prestação do serviço, conforme estabelecido na Ordem de Serviço nº 13/2026/DG.

No âmbito do transporte de contêineres, a ANTAQ também

expediu o Ofício Circular nº 3/2026/GRN/SRG/ANTAQ às empresas de navegação que operam com origem ou destino na Região Amazônica, reiterando a necessidade de comunicação prévia à Agência e aos usuários sobre eventual instituição da denominada Taxa de Seca (ou Low Water Surcharge – LWS) ou de cobrança equivalente associada a restrições hidrológicas. O documento também estabelece as informações necessárias para que essas comunicações sejam devidamente instruídas.

Essa comunicação prévia não afasta as competências da ANTAQ para a adoção das medidas regulatórias, cautelares ou fiscalizatórias que se mostrarem cabíveis. Ao contrário, permite que a Agência disponha, de forma tempestiva, dos elementos necessários para avaliar as circunstâncias e os fundamentos relacionados à eventual instituição dessas cobranças e adotar as providências cabíveis sempre que necessário.

Todas essas medidas integram uma estratégia de preparação da Agência baseada no monitoramento contínuo, na antecipação de riscos e na articulação das respostas necessárias entre o poder público e os agentes do setor. Nesse contexto, o planejamento de contingência é instrumento essencial para reduzir riscos, proteger usuários e operadores, preservar a continuidade do transporte aquaviário e contribuir para a eficiência logística da Região Amazônica.

A ANTAQ seguirá acompanhando de perto a evolução do cenário hidrológico e, dentro de suas competências, adotando as medidas necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços regulados, contribuir para a continuidade do abastecimento e preservar a regularidade das operações na região. Essa atuação reflete o compromisso da Agência com sua missão de promover o desenvolvimento sustentável do setor de transportes aquaviários, beneficiando a sociedade por meio de uma regulação eficiente, de uma fiscalização responsiva, de outorgas estratégicas e de estudos inovadores.

FREDERICO DIAS

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Carvalho Dias, Agente Público**, em 14/08/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2997008** e o código CRC **AFC897B5**.

Referência: Processo nº 50300.017854/2026-66

SEI nº 2997008